



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

## TERMO CONTRATUAL Nº 063/2019

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.326.220/0001-66, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0002-57, situada na Av. Rio Branco, nº 01, salas 701 a 703, 709 e 710, Centro, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PEDRO JOSÉ BOARATI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 7.641.020-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 903.532.858-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 013/2017**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/056/53/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteraç3o quantitativa do **Contrato nº 013/2017**, relativo à prestaç3o de serviç3os de suporte t3cnico continuado especializado de software (Software Update License&Support) e da atualizaç3o de vers3o para softwares Oracle de banco de dados e de camada de aplicaç3o, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequaç3o às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

<b>SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>NÚMERO CSI</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
01	Oracle Weblogic Server Enterprise Edition - Processor Perpetual	16865718	16	8.806,53	140.904,48
02	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	16242271	04	8.102,02	32.408,08
03	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	16242271	03	16.967,69	50.903,07
04	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	16242271	03	1.761,44	5.284,32
05	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	16242271	03	1.761,44	5.284,32
06	Oracle Partitioning - Processor Perpetual	16242271	10	4.051,00	40.510,00
07	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	15716524	04	8.102,02	32.408,08
08	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	15716524	07	16.967,69	118.773,83
09	Oracle internet Application Server Enterprise Edition - Processor Perpetual	15716524	01	12.229,50	12.229,50
10	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	15716524	07	1.761,44	12.330,08





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

11	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	15716524	07	1.761,44	12.330,08
12	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	13980887	04	8.102,02	32.408,08
13	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	13980887	04	1.761,44	7.045,76
14	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	13980887	04	16.967,69	67.870,76
15	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	13980887	04	1.761,44	7.045,76
16	Oracle Weblogic Server Standart Edition - Named User Plus Perpetual	16242271	10	70,45	704,50
17	Oracle Weblogic Server Enterprise Edition - Processor Perpetual	16242271	04	8.806,53	35.226,12
18	Change Management Pack - Processor Perpetual	16242271	03	4.227,92	12.683,76
19	Change Management Pack - Processor Perpetual	15716524	07	4.227,92	29.595,44
20	Change Management Pack - Processor Perpetual	13980887	04	4.227,92	16.911,68
21	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	18294517	12	16.967,69	203.612,28
22	Real Application Clusters - Processor Perpetual	18294517	12	8.102,02	97.224,24
23	Partitioning - Processor Perpetual	18294517	12	4.051,00	48.612,00
24	Oracle Advanced Compression - Processor Perpetual	18294517	12	6.477,62	77.731,44
25	Weblogic Server Enterprise Edition - Processor Perpetual	18294517	24	8.806,53	211.356,72
26	Web Tier - Processor Perpetual	18294517	24	2.816,38	67.593,12
27	Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual	20246657	16	6.442,24	103.075,84
28	Oracle Database Vault - Processor Perpetual	20246657	16	3.610,36	57.765,76
29	Oracle Audit Vault and Database Firewall - Processor Perpetual	20246657	16	1.812,12	28.993,92
30	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual	20246657	16	6.442,24	103.075,84
31	Webcenter Portal	20202903	16	70.409,43	1.126.550,88





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gest3o e Tecnologia

32	Management Pack for WebCenter	20202903	16	6.759,41	108.150,56
33	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	20547468	18	16.967,69	305.418,42
34	Real Application Clusters - Processor Perpetual	20547468	18	8.102,02	145.836,36
35	Oracle Partitioning - Processor Perpetual	20547468	18	4.051,00	72.918,00
36	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	20547468	18	1.761,44	31.705,92
37	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	20547468	18	1.761,44	31.705,92
38	Oracle Database Lifecycle Management Pack - Processor Perpetual	20547468	18	6.759,51	121.671,18
39	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual	20547468	18	6.442,24	115.960,32
40	Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual	20547468	18	6.442,24	115.960,32
41	Audit Vault and Database Firewall - Processor Perpetual	20547468	18	1.812,12	32.618,16
42	Database Vault - Processor Perpetual	20547468	18	3.610,36	64.986,48
43	Licença de uso permanente de software de gerenciamento de storage, Exadata Storage Server - Disco	20445685	48	5.119,00	245.712,00
44	Exadata Storage Server Software - Disk Drive Perpetual	19175619	36	5.119,00	184.284,00
45	Oracle Real Application Clusters - Processor Perpetual	19210235	04	8.102,02	32.408,08
46	Oracle Tuning Pack - Processor Perpetual	19210235	02	1.761,44	3.522,88
47	Oracle Diagnostics Pack - Processor Perpetual	19210235	02	1.761,44	3.522,88
48	Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual	19210235	02	16.967,69	33.935,38
49	Oracle Partitioning - Processor Perpetual	19210235	06	4.051,00	24.306,00





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO CSI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
50	Exadata X3-2: Model Family	19175748	01	220.426,02	220.426,02
51	Exadata Database Server X5-2	19175748	01	220.426,02	220.426,02

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO CSI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE DE DIAS DE SERVIÇO	TOTAL R\$*
52	Exadata Storage Server Software - Disk Drive Perpetual	21927968	108	R\$ 5.119,00	192	R\$ 290.815,30
53	Exadata X7 e componentes listados no anexo 1	19175748	01	R\$ 220.426,02	192	R\$ 115.950,13
TOTAL						R\$ 406.765,42
*VALOR PROPORCIONAL AOS DIAS DE SERVIÇO DE 192 DIAS - COMEÇANDO EM 03/12/2019 E TERMINANDO EM 12/06/2020						

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 3.000.225,65 (três milhões, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a partir de **03/12/2019**, sendo 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 441.514,10 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos)**, relativo ao período de 03/12/2019 a 31/12/2019, 5 (cinco) parcelas de **R\$ 473.050,82 (quatrocentos e setenta e três mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos)** relativo ao período de 01/01/2020 a 31/05/2020 e 1 (uma) última parcela no valor de **R\$ 193.457,45 (cento e noventa e três mil, quatrocentos**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao período de 01/06/2020 a 12/06/2020, mantendo-se as demais condições de pagamento.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.42**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.8103**

**Nota de Empenho: 2019NE00829**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 406.765,42 (quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 15.148.539,34 (quinze milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 20.338,27 (vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)**, com prazo de validade de **03/12/2019 a 12/06/2020**, para manter o valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2019.

*Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais*  
Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
ID. Funcional: 3009036-9

*[Handwritten Signature]*  
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

*[Handwritten Signature]*  
ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.  
PEDRO JOSÉ BOARATI

Pedro José Boarati  
CPF: 903.532.858-20  
Services Sales Snr. Director

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
John Orestes  
CPF 120.139.208-06  
Gerente Snr de Vendas de Serviços

*[Handwritten Signature]*  
Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 50737910



São João de Meriti	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00011	0.00070	0.0105
São José de Ubá	0.00000	0.00751	0.02850	0.00000	0.00049	0.00297	0.7644
São José do Vale do Rio Preto	0.00000	0.00000	0.01221	0.00000	0.00785	0.04771	0.9561
São Pedro da Aldeia	0.00000	0.08156	0.02442	0.00000	0.00256	0.00111	1.8221
São Sebastião do Alto	0.00000	0.01487	0.00000	0.00000	0.00001	0.00006	0.2983
Sapucaia	0.00000	0.03237	0.02035	0.05896	0.00480	0.02928	1.7855
Saquarema	0.00000	0.02430	0.00407	0.02948	0.00899	0.01561	1.1788
Seropédica	0.00000	0.00000	0.00000	0.08844	0.00469	0.00654	0.6998
Silva Jardim	0.15138	0.05419	0.01221	0.00000	0.05284	0.00000	4.7443
Sumidouro	0.00000	0.00000	0.03611	0.00000	0.00002	0.00000	0.1227
Tanguá	0.00000	0.00000	0.01221	0.00000	0.00042	0.00255	0.2825
Teresópolis	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.01921	0.00868	0.7698
Três Rios	0.00000	0.00000	0.01425	0.00000	0.00020	0.00000	0.2920
Três Rios	0.00000	0.00000	0.02243	0.00000	0.00197	0.01167	0.6246
Valença	0.00000	0.00000	0.00204	0.00000	0.00105	0.00003	0.0786
Varre-Sai	0.00000	0.00000	0.01498	0.00000	0.00024	0.00031	0.3109
Vassouras	0.00000	0.00340	0.03053	0.05896	0.00065	0.00000	0.9869
Volta Redonda	0.00000	0.02657	0.00814	0.02948	0.00017	0.00061	0.8533
Zemur	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.00000	0.0000

**Legenda:**

- (1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IrDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

**Nota:** O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/08/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

**Art. 2º** - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO**  
Presidente

Id: 221232

**Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais**

**DESPACHO DO PREGOIEIRO**  
DE 30.09.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
**Lote 01:** ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 02:** ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 03:** ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 02.10.2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019** - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.  
**Lote 01:** HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 02:** HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.  
**Lote 03:** HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.843/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 221265

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**Parágrafo Único** - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 221188

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive observância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1978, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

**LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 221213

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

**DELIBERA:**

**CAPÍTULO I**

**Da organização e atribuições**

**SEÇÃO I**

**Da finalidade e composição**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

**Art. 2º** - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a indicação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, com membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil;
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

**SEÇÃO II**

**Da competência**

**Art. 3º** - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos legalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelar o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal;
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**Parágrafo Único** - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será designado de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

**SEÇÃO III**

**Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

**Art. 4º** - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.lo.rj.gov.br](http://www.lo.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.



TRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal (1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008), NOTIFICA o condutor **NILTON CEZAR MOREIRA JR.**, CNH: 06076383987 para tomá-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº E-120611/02520/2018 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima (s) ocorrido em 03/09/2017, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º, da Lei Federal nº 9503/97 (CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal (1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008), NOTIFICA o condutor **RIVALDO MIRANDA JUNIOR**, CNH nº 3902758100, para tomá-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº E-160121/19222018 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima (s) ocorrido em 25/05/2019, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º, da Lei Federal nº 9503/97 (CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ**, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal (1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008), NOTIFICA o condutor **YASMIN HORA DE ALMEIDA ALBINO**, CNH: 7011953007, para tomá-lo ciente da instauração de Processo Administrativo nº E-120611/03135/2018 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima (s) ocorrido em 28/04/2018, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º, da Lei Federal nº 9503/97 (CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, perante o Protocolo Geral do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - Centro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

Id.: 2227232

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27.08.2019  
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

EDITAL

Proc. nº E-16/060/1227/2019  
Onde se lê: "... empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 12.117.414/0001-84..."  
Leia-se: "... empresa PVAX CONSULTORIA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ nº 12.117.414/0001-84..."

Id.: 2227233

**VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 31/2019, assinado em 11.12.2019. **PARTE:** DER-RJ e a Empresa CONSTRUTORA SERGIO PORTO LTDA-ME. **OBJETO:** Serviços contínuos de conservação rotineira para malha Rodoviária Estadual sob circunscrição da 18ª ROC, abrangida pelo municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Petrópolis, São João do Vale do Rio Preto e Três Rios. **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. **VALOR:** R\$ 1.575.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980, Processo nº E-16/002.00497/2019.

Id.: 2227107

**VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 32/2019, assinado em 11.12.2019. **PARTE:** DER-RJ e a Empresa IMBEO - IME ENGENHARIA EIRELI. **OBJETO:** Serviços de conservação e manutenção nas rodovias estaduais RJ146, RJ158, RJ192, RJ194, RJ198, RJ200, RJ202, RJ204, RJ208, RJ222 e RJ234, vinculadas à 13ª residência de obras e conservação - Rodovia 13. **VALOR:** R\$ 1.650.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980, Processo nº E-16/002.00482/2019.

Id.: 2227108

**VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**IDENTIFICAÇÃO:** Convênio nº 80/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 11.12.2019. **PARTE:** DER/RJ e o Município de PARATY - RJ. **OBJETO:** Execução de obras, conservação e manutenção e demais ações, que contribuem para melhoria da malha rodoviária do estado do Rio de Janeiro, nos trechos que encontram dos limites do município convenente. **PRAZO:** 80 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 4.320/1964, Processo nº E-16/002.00503/2019.

Id.: 2227109

**Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cessão de Uso e Mútua Cooperação s/nº. **FUNDAMENTO:** Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93. **PROCESSO IO Nº E-12/079/753/2019.** **PARTE:** Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO - O presente Acordo tem como OBJETO a cessão de uso pelo IASERJ à IOERJ, de 35 (trinta e cinco) vagas de garagem, todas situadas na sua Unidade Niterói, à Rua Professor Heitor Carlinho, nº 83, Centro, Niterói/RJ. As referidas vagas serão destinadas ao estacionamento de veículos de funcionários da IOERJ. Como contraprestação a IOERJ se compromete a efetuar melhorias no local, bem como a prestação de serviços gráficos para atendimento da Unidade Niterói, qual seja, a elaboração de formulários e recetários, conforme Anexos I e II, relatando, portanto, caracterizado o interesse mútuo das partes na celebração do presente acordo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, na forma da Cláusula Terceira. **DATA ASSINATURA:** 18/11/2019.**

Id.: 2227142

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA  
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo nº 010/2019, assinado em 27/11/2019, ao contrato nº 018/2018. **PARTE:** PRODERJ e a Bradok Soluções Corporativas Ltda. - EP. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendidos entre 27/11/2019 à 26/11/2020. **VALOR** de até R\$ 56.700,00. Processo nº E-04/171/100123/2018.

Id.: 2227181

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017 - Termo Contratual nº 063/2019.

**PARTE:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 013/2017, relativo à prestação de serviços de suporte técnico continuado especializado de software (Software Update License&Support) e da atualização de versão para softwares Oracle de banco de dados e de camada de aplicação, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público e a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,28 (oito vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR:** 406.765,42 (quatrocentos e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2061.04.123.0054.8103 **NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.39.42 **NOTA DE EMPENHO:** 2019NE00829 **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019 **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 **PROCESSO Nº E-04/056/53/2016.**

Id.: 2227385

**SECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AFR-10.01- CAMPOS DOS GOYTAÇAZES**

EDITAL

**O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR- 10.01 - CAMPOS DOS GOYTAÇAZES**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos contribuintes, abaixo, a lavratura dos Autos de infração respectivos.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.606759-3**  
**RAZÃO SOCIAL:** LÉAL E FREITAS ADMINISTRACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 79.736.856  
**CNPJ Nº** 16.716.043/0001-08  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** E-04/211/024398/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.606760-1**  
**RAZÃO SOCIAL:** SILVA ZACCARO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 78.785.411  
**CNPJ Nº** 07.920.454/0002-00  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** E-04/211/024400/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.607111-6**  
**RAZÃO SOCIAL:** L F P S COMBUSTIVEIS LTDA  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 76.112.134  
**CNPJ Nº** 03.497.607/0001-11  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** E-04/211/024414/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.607112-4**  
**RAZÃO SOCIAL:** L F P S COMBUSTIVEIS LTDA  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 76.112.134  
**CNPJ Nº** 03.497.607/0001-11  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** E-04/211/024415/2019

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.606757-7**  
**RAZÃO SOCIAL:** ATLANTICA AOS DO BRASIL S/A  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 79.806.480  
**CNPJ Nº** 12.601.627/0004-20  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** E-04/211/024232/2019

Prazo para Impugnação: 30 dias, a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos estão disponíveis para consulta do Interessado na AFR-10.01, Av. Alberto Torres, nº 80/82, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, no horário de 10h às 16h, no setor de Processo Administrativo Tributário da repartição.

Id.: 2227214

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

EDITAL

Os **CONTRIBUÍNTES**, abaixo, ficam identificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 263/2019

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI**  
Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaíania - RJ

**JOSE CARLOS EPIFANIO TRANSPORTES**  
**CNPJ** 30.803.844/0001-31 - Processo nº E-04/211/021873/2019  
Auto de infração nº 03.604533-4, de 27/10/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**PCF - 99.13 - 02 MORRO DO COCO**  
Funcionando Em Local Provisório

**DAMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA**  
**CNPJ** 12.364.689/0001-12 - Processo nº E-04/211/022260/2019  
Auto de infração nº 03.605119-1, de 02/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 2.928,06.

**DAMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA**  
**CNPJ** 12.364.689/0001-12 - Processo nº E-04/211/022602/2019  
Auto de infração nº 03.606654-7, de 08/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**GONÇALVES TRANSPORTADORA TRANS-SETE LTDA**  
**CNPJ** 15.448.854/0001-02 - Processo nº E-04/211/022540/2019  
Auto de infração nº 03.605244-5, de 07/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**MINERAÇÃO NEMER LTDA**  
**CNPJ** 27.244.751/0001-34 - Processo nº E-04/211/022597/2019  
Auto de infração nº 03.605653-9, de 08/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

Id.: 2227212

EDITAL

Os **CONTRIBUÍNTES**, abaixo, ficam identificados da lavratura dos autos de infração por infração à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração. Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 264/2019

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**AFR - 10.01 - CAMPOS DOS GOYTAÇAZES**  
Av. Alberto Torres, 82 Centro - CEP 28010-117 Campos dos Goytacazes - RJ

**LUIZ HERIQUE OLIVEIRA AMARAL**  
**CPF** 96.742.786-05 - Processo nº E-04/211/020069/2019  
Auto de infração nº 03.602654-0, de 28/09/2019  
Valor reclamado: R\$ 3.095,27.

**RAFAEL BORGES GOMES**  
**CPF** 112.410.876-95 - Processo nº E-04/211/022673/2019  
Auto de infração nº 03.605713-1, de 10/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.876,55.

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**ARF - 64.09 - IRAJA**  
Estrada da água Grande, 520 Irajá - CEP 21230-363 Rio de Janeiro - RJ

**MRT 1105 CONFECÇÕES LTDA**  
Inscrição Estadual 79.758.088 - Processo nº E-04/211/024116/2019  
Auto de infração nº 03.604852-8, de 06/12/2019  
Valor reclamado: R\$ 22.850.456,16.

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**AFR - 64.12 - SUL**  
Rua da Passagem 72 A Botafogo - CEP 22290-030 Rio de Janeiro - RJ

**TEMAKI TIJUCA BAR E RESTAURANTE LTDA**  
Inscrição Estadual 86.547.562 - Processo nº E-04/211/021657/2019  
Auto de infração nº 03.603676-2, de 24/10/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.556.171,91.

**REPARTIÇÃO FISCAL**  
**PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI**  
Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaíania - RJ

**ALEY MACHADO**  
**CNPJ** 13.089.474/0001-31 - Processo nº E-04/211/022621/2019  
Auto de infração nº 03.602919-7, de 09/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**ARNALDO DA SILVA**  
**CNPJ** 10.206.700/0001-90 - Processo nº E-04/211/019883/2019  
Auto de infração nº 03.601433-0, de 23/09/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**CISARA FABIANA DE LIMA RODRIGUES**  
**CNPJ** 26.168.456/0001-59 - Processo nº E-04/211/022622/2019  
Auto de infração nº 03.602920-5, de 09/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**CRUZ AZUL TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ** 28.629.190/0001-20 - Processo nº E-04/211/023526/2019  
Auto de infração nº 03.606097-8, de 24/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**ELOHM VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ** 21.565.238/0001-34 - Processo nº E-04/211/022703/2019  
Auto de infração nº 03.605342-9, de 11/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**FACOL ENTREGAS E LOGISTICA EIRELI**  
**CNPJ** 30.953.636/0001-19 - Processo nº E-04/211/022768/2019  
Auto de infração nº 03.602834-8, de 12/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**JAM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ** 29.177.948/0001-07 - Processo nº E-04/211/023060/2019  
Auto de infração nº 03.60584-5, de 16/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 6.789,50.

**JULA CONFECCAO DE ROUPAS LTDA.**  
**CNPJ** 30.928.018/0001-19 - Processo nº E-04/211/022651/2019  
Auto de infração nº 03.605289-2, de 10/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**KRM TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ** 2.295.361/0008-04 - Processo nº E-04/211/022693/2019  
Auto de infração nº 03.605089-6, de 10/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 3.059,01.

**SAFETY CARGO LTDA**  
**CNPJ** 21.766.107/0001-15 - Processo nº E-04/211/023103/2019  
Auto de infração nº 03.608131-5, de 17/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**  
**CNPJ** 24.144.040/0016-51 - Processo nº E-04/211/022663/2019  
Auto de infração nº 03.604160-6, de 10/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**SOUZA BARROS TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ** 12.128.511/0001-72 - Processo nº E-04/211/022847/2019  
Auto de infração nº 03.605874-5, de 12/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**STHEF TRANSPORTES EIRELI EPP**  
**CNPJ** 21.888.378/0001-43 - Processo nº E-04/211/023029/2019  
Auto de infração nº 03.605614-1, de 16/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**TRALL TRANSPORTES RODOVIARIOS ARMAZENAMENTO E LOGISTICA LTDA**  
**CNPJ** 16.779.856/0002-28 - Processo nº E-04/211/022909/2019  
Auto de infração nº 03.605874-5, de 13/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**TRANSPORTADORA PIGATTO EIRELI**  
**CNPJ** 93.653.830/0010-90 - Processo nº E-04/211/020036/2019  
Auto de infração nº 03.603024-5, de 27/09/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**TRANSPORTADORA PIGATTO EIRELI**  
**CNPJ** 93.653.830/0010-90 - Processo nº E-04/211/022842/2019  
Auto de infração nº 03.602837-1, de 12/11/2019  
Valor reclamado: R\$ 1.539,50.

**TSV TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA**  
**CNPJ** 634.453/0016-56 - Processo nº E-04/211/023418/2019



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019 às 05:08:03 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.